



## **LEI MUNICIPAL Nº 2.333/2011**

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.207/2010 E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica inserido no artigo 4º da Lei Municipal nº 2.207, de 12 de fevereiro de 2010, o parágrafo único, com a seguinte redação:

*“Art. 4º - .....*

*Parágrafo único – O Executivo Municipal fica autorizado a estender o benefício contido nesta Lei, até 31 de dezembro de 2011.”*

**Art. 2º** - Para fazer face às despesas decorrentes da presente alteração fica autorizado o Executivo Municipal a abrir crédito especial utilizando como recurso a anulação total ou parcial de dotação orçamentária.

**Art. 3º** - Considerando a característica contínua do tratamento da beneficiária e por ser o tratamento indispensável, os efeitos da presente lei retroagem à 1º de janeiro de 2011.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na forma do artigo 3º desta Lei.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, 16 de fevereiro de 2011.

  
**José Renato de Sousa**  
**Prefeito Municipal**